SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

Alagoas , 25 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1381

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 017/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Disciplina o procedimento relativo ao repasse do produto de arrecadação da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP instituída na Lei Municipal nº 873/2002, em decorrência da Res. nº 888, de 30 de junho de 2020, da ANEEL, que alterou o Res. nº 414/2010 e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE ATALAIA-AL, através de seu Prefeito Municipal, Francisco Luiz de Albuquerque, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os arts. 30, I, II e III e 149-A da CRFB/88, a Lei Orgânica do Município, o art. 165 do Código Tributário Nacional (CTN), considerando a necessidade de disciplinar o procedimento administrativo referente ao repasse do produto de arrecadação da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - CIP e,
CONSIDERANDO a necessidade de Regulamentação da Lei Municipal nº 873, de 27 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO, também, a necessidade de adequar o mencionado procedimento às disposições da Res. nº 888, de 30 de junho de 2020, da ANEEL que alterou a Resolução nº 414, de 2010;
CONSIDERANDO, ainda, a importância do mencionado tributo para o Município, principalmente para melhoria do parque de iluminação pública e por consequência da segurança pública,
CONSIDERANDO a obrigação da Distribuidora de Energia Elétrica de fazer o lançamento e arrecadação da CIP nas faturas de energia elétrica;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n. 873, de 27 de dezembro de 2002.
§1º O repasse dos valores da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública CIP deverá ocorrer até o décimo dia útil do mês subsequente ao de arrecadação para as contas correntes indicadas pelo CIGIP.
§2º Fica indicado o Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Público – CIGIP personalidade jurídica de natureza Autárquica como Gestor do produto da arrecadação da CIP.
§3º A não observância do §1º implica a cobrança de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária e juros de mora previstos no art. 126 da Resolução Nº 414/2010 da Aneel, salvo disposição diversa em lei ordinária municipal.
§4º É vedado a realização da compensação dos valores arrecadados da contribuição com os créditos devidos pelo poder público municipal ou distrital.
Art. 2º A distribuidora deve fornecer, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente do faturamento ao Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Público – CIGIP as informações necessárias para operacionalização da cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública na fatura de energia e gestão tributária, devem ser encaminhadas para a sede do CIGIP em Maceió.
Art.3º Deve ser celebrado um novo contrato do serviço de distribuição de energia elétrica pelo poder público municipal para o serviço de iluminação pública com a Distribuidora de energia elétrica do Estado de Alagoas, e que deve observar o descrito na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em conformidade com artigos 60 e seguintes da Resolução normativa da ANEEL nº 414 de 9 de setembro de 2010.
Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
Republicado por incorreção

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de setembro de 2020.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Atalaia

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:DDE5195B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº 041/2020 – Processo Administrativo n° 034/2020 - Adesão à ARP do Pregão Presencial SRP n° 14/2019 do Município de Roteiro/AL – Fundamentação Legal: Art. 21 do Decreto n° 004/2015, que regulamenta o art. 15 da Lei n° 8.666/93 – Contratante: Município de Batalha/AL – Contratada: MIRAMAR LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI EPP (CNPJ/MF nº 22.427.915/0001-10) – Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores e serviço de transporte com motorista e máquinas pesadas. Valor Contratado: Lote 1 – R$ 39.861,78; Lote 2 – R$ 50.418,11; Lote 3 – R$ 157.637,00; e Lote 4 – R$ 72.789,27. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:00C1F8F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 05/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **ANDERSON SOARES COSTA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **05.268.942/0001-79;**

Art 5º Para as metas constantes da modalidade III, no Plano de Ação ao Ministério do Turismo, através da Plataforma Mais Brasil, prevê a destinação de R$ 167.927,75 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e vinte sete reais e setenta e cinco centavos) para um Edital de chamada pública de fomento para a seleção de 57 (cinquenta e sete) projetos das mais diversas áreas culturais.

Parágrafo único. De acordo com o parágrafo sexto, do art. 11, do Decreto nº 10.464/2020, o montante dos recursos indicado no Plano de Ação apresentado ao Ministério do Turismo, através da Plataforma Mais Brasil, poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º, da Lei Federal nº 10.017/2020, seja respeitada e que o remanejamento seja informado no Relatório de Gestão Final.

Art 6º Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Major Izidoro informar no Relatório de Gestão Final ao Ministério do Turismo, através da Plataforma Mais Brasil:

I - Os tipos de instrumentos realizados;

II - A identificação do instrumento;

III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV - O quantitativo de beneficíarios;

V - A publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em PDF, para fins de transparência e verificação;

VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos;

VII - na hipótese do não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§1º A comprovação de que trata o inciso VI, do *caput*, deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, emitido pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc e atestado pela Secretária Municipal de Esporte e Cultura de Major Izidoro.

Art. 7º Fica criado o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc em Major Izidoro, que terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, definir os critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades e do edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados do Inciso III, no art. 2º, da Lei Federal n.º 14.017/2020.

§1º O Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc em Major Izidoro será constituído por servidores públicos municipais preferencialmente da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Major Izidoro.

§2º Fica autorizado o Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Major Izidoro a publicar Portaria com ato formal para o regramento e operacionalização do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc em Major Izidoro, previstos no *caput*.

Art 8º Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

Art 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Izidoro/AL, 22 de setembro de 2020.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita Major Izidoro

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês setembro do ano de 2020.

ALESSANDRA RÉGIA CRISOSTOMO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:828CD401

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 021/2020

(De 24 de setembro 2020)

CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF, PARA AGENTES DA GUARDA CIVIL E AGENTES DE TRÃNSITO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, vem por este Edital **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONVOCA

Os candidatos aprovados: **EDVANDRO ADELINO DA SILVA**, sob a inscrição nº 411907790; **THAIS CHRISTINA DOS SANTOS**, sob a inscrição nº 411902067; **KARINE MIRELLA V. DA SILVA**, sob a inscrição nº 411913716; e **WILLIAN MOISES DA SILVA**, sob a inscrição nº 41191077, no certame e **APTOS** no exame médico para o Teste de Aptidão Física – TAF, para o cargo de **AGENTES DA GUARDA CIVIL,** em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 04 – Retificação, o qual acontecerá no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2020, segunda-feira, às 10h, no Campo de Futebol do Povoado de São Bento – Rua Zumbi dos Palmares, Maragogi, Alagoas.

Os candidatos deverão comparecer com trajes adequados.

Fica Revogado o Edital nº 20/2020, de 23 de setembro de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2020.

LUÍS CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração De Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:B4BC6C4D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **FÊNIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL – EIRELI ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.340.559.0001 - 63 sediada na Av. Brasil, n° 909, Poço , Maceió/AL. CEP: 57.025 - 070, no valor de ***R$***